



## Edital N° 01/2017- ETDUFPA - ICA

O Diretor da Escola de Teatro e Dança do Instituto de Ciências da Arte da UFPA, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, e consoante à legislação pertinente e demais regulamentações, torna público, que estarão abertas às inscrições para solicitações de autorização de uso das instalações do Teatro Universitário de conformidade com o presente Edital:

### 1 - Do Período destinado à utilização

O período destinado à efetiva utilização das instalações do Teatro Universitário será **de 13 de fevereiro de 2017 a 20 de dezembro de 2017**.

### 2 - Dos espaços físicos

Os espaços físicos passíveis como objeto da autorização de uso são:

**a) ESPAÇO 01:** Compreendido como saguão de entrada, platéia com **capacidade máxima de 150 (cento e cinquenta)** cadeiras e camarim.

**b)** As áreas, instalações ou equipamentos destinadas à cabine de comando, banheiros, bilheteria, coxias e outros, serão considerados como acessórios ao espaço acima elencado.

**c)** As áreas, instalações ou equipamentos destinados ao uso da cantina e administração do Teatro Universitário não serão objetos de autorização de uso por terceiros.

### 3 - Das solicitações

**3.1.** As solicitações de uso podem ser encaminhadas pelos interessados, no período de **13/02/2017 a 20/12/2017**.

**3.2.** As solicitações de uso do Teatro Universitário deverão ser realizadas presencialmente, por meio de formulário próprio, na sala da administração do Teatro no horário de 09h às 12h e 14:30h às 17h, mediante entrega dos documentos requeridos no item **3.4**.



**3.3** - Os proponentes deverão encaminhar e protocolar suas propostas de ocupação para o TUCB, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias da data pretendida para a realização do evento.

**3.4. As propostas deverão conter:**

**a) Ofício de solicitação de pauta, com sinopse, gênero e datas.**

**b) Projeto**

- Apresentação
- Justificativa
- Objetivo geral
- Objetivos específicos
- Plano de mídia
- Ficha Técnica
- Planos de palco, luz e som.

**3.5** - Não serão aceitas as solicitações de uso cuja instrução não estiver de acordo com acima estabelecido.

**4 - Da análise das solicitações**

**4.1** - As solicitações de autorizações de uso do Teatro Universitário Cláudio Barradas serão analisadas pela Coordenação do TUCB para decisão fundamentada, após consideração dos elementos descritos a seguir:

- a)** Características de eventos a serem realizados;
- b)** Interesse institucional para promoção de Cultura;
- c)** Período solicitado para realização;

**5 – Do resultado**

**5.1.** As respostas às solicitações de autorização de uso de que trata o presente edital serão realizadas até uma semana após protocolo de solicitação de pauta por e-mail ou presencialmente na administração do Teatro, ao público interessado nas alocações de pauta do Teatro Universitário Cláudio Barradas.

**5.2** - Os solicitantes que obtiverem o deferimento de suas pautas deverão comparecer junto a coordenação do Teatro Universitário para declaração de ciência e concordância expressa com os critérios deste Edital.



## 6 – Da utilização dos espaços

**6.1** - A utilização dos espaços do Teatro Universitário, a que se refere o presente edital, será regida pelas disposições contidas neste documento e no contrato de autorização de uso de bem público, cuja cópia poderá ser obtida pelos interessados junto à administração do Teatro Universitário, e demais disposições legais.

## 7 – Dos valores para utilização do Teatro Universitário

**7.1** - Pela utilização, efetiva ou não, do Teatro Universitário será cobrado, de terceiros autorizados, valores referentes às diárias, taxas ou multas de acordo com a tabela a seguir, e consoante com o estabelecido em contrato de autorização de uso de bem público firmado previamente com o solicitante, ou seu representante legal, e a coordenação do Teatro Universitário.

### TABELA DE SERVIÇOS

Item	SERVIÇO	NÚMERO DE SESSÕES	DIÁRIA
01	Espectáculos artísticos locais	01	R\$ 500,00
02	Espectáculos artísticos de outros estados e países.	01	01 (um) Salário mínimo
03	Eventos diversos: Congressos, Seminários, Palestras, Encontros, Lançamentos, Conferências, Formaturas, etc.	-	R\$ 1.000,00

**7.2** - Na assinatura do Contrato o proponente fará pagamento de 50% (cinquenta por cento) do valor total da locação e o restante do pagamento deverá ser pago 07 (sete) dias úteis antes da primeira apresentação da temporada da pauta.

**7.3.** O recolhimento da taxa de locação será feito em favor do Teatro Universitário Cláudio Barradas, por meio de Guia de Recolhimento da União (GRU Simples), disponível em:

[https://consulta.tesouro.fazenda.gov.br/gru/gru\\_simples.asp](https://consulta.tesouro.fazenda.gov.br/gru/gru_simples.asp)



**7.4.-** Instruções para o preenchimento da GRU: Todos os campos deverão ser preenchidos com as seguintes informações:

UG: **153063**

Gestão: **15230**

Código de recolhimento: **28830-6**

Número de referência: **0250157213**

Competência: **01/2017 (consultar a coordenação do TUCB)**

Vencimento: **xx/xx/2017 (consultar a coordenação do TUCB)** Nome do

Contribuinte/Recolhedor: **NOME COMPLETO DO SOLICITANTE** CNPJ ou CPF do Contribuinte: **CPF DO SOLICITANTE**

Nome da Unidade Favorecida: **UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ** Valor Principal: **R\$ 500,00 ou R\$ 1.000,00 ou um salário mínimo**

Desconto / Abatimento: ---

Outras Deduções: ---

Mora / Multa: ---

Juros / Encargos: ---

Outros Acréscimos: ---

Valor Total: **R\$ 500,00 ou R\$ 1.000,00 ou um salário mínimo.**

**7.5.** Após preenchimento e impressão, a GRU deverá ser paga em qualquer agência do Banco do Brasil.

**7.6 -** Em nenhuma hipótese será feita devolução da taxa de locação.

## **8 – Das obrigações do proponente**

**8.1 –** Apresentar-se à coordenação do TUCB dentro do prazo máximo de 15 dias para confirmação de pauta, munido dos seguintes documentos:

- a)** Pagamento da Guia de Recolhimento da União: 50% de caução ou integral.
- b)** Quitação com o SBAT ou autorização do autor, se necessário;
- c)** Quitação com o ECAD – Direito Autoral Musical;
- d)** Autorização oficial dos pais ou responsáveis no caso da existência de menores de idade envolvidos no espetáculo ou na produção deste.

**8.2-** A reposição de lâmpadas queimadas pelo mau uso, inclusive as dos camarins, durante os ensaios ou temporada e de responsabilidade do cessionário, podendo ser descontado o seu valor em borderô, pela Administração do Teatro.

**8.3 -** Responsabilizar-se por prejuízos advindos de mau uso ou quebra de equipamentos do TUCB, provocados por técnicos da produção do evento ou espetáculo. Estes terão o ACOMPANHAMENTO E CONTROLE DOS SERVIÇOS pelos técnicos do TUCB.



- 8.4** - O ato da inscrição (solicitação de pauta) implica a plena aceitação das normas constantes do presente edital.
- 8.5** - Garantir descontos de 50% (cinquenta por cento) para estudantes (desde que comprove, com a apresentação de carteira específica com foto e acompanhada da Carteira de Identidade, no ato da compra do ingresso na bilheteria e na portaria do TUCB, respectivamente), gratuidade para menores de 05 anos e idosos (maiores de 60 anos).
- 8.6** - Faz parte dos compromissos do Proponente, garantir o acesso gratuito aos portadores de necessidades especiais, através do fornecimento de ingressos de cortesias, o máximo de 10 (dez) ingressos por sessão, conforme Lei específica, desde que comprovada com a apresentação de carteira específica com foto e acompanhada da Carteira de Identidade, na retirada do ingresso na bilheteria.
- 8.7** - Fornecer determinado percentual de ingressos (média de 05 por dia), a título de cortesia, para atender ao Instituto de Ciências da Arte, Escola de Teatro e Dança e Teatro Universitário Cláudio Barradas.
- 8.8** - Cumprir com os limites de horário padrão das apresentações, atendendo para a tolerância máxima de 15 (quinze) minutos de atraso após o horário fixado para início das apresentações.
- 8.9** - Para o início de espetáculos noturnos, fica definido como horário padrão do TUCB, não ultrapassar às 22 horas.

## **9 - DAS MONTAGENS TÉCNICAS**

**9.1** - Compreendem montagens técnicas, os serviços de iluminação, som, cenário e ainda, os ensaios técnicos que antecedem a primeira apresentação, podendo estas acontecer em dias e horários que antecedem ao dia e horário da primeira apresentação, sempre respeitando os horários de expediente e de trabalho do TUCB, das 08 às 12 e das 14 às 18 horas.

**9.3** - O Teatro Universitário Cláudio Barradas possui 01 (um) camarim disponível ao conforto de um grupo de, no máximo, 20 (vinte) pessoas. Em caso de elenco com crianças, adolescentes ou adultos que ultrapassar o número acima citado, fica o produtor/locatário comprometido a realizar tal informação junto ao material de inscrição, para que seja viabilizada alternativa de atendimento. Ao contrário, fica impossibilitado atender um número maior do informado acima, por contrariar as normas de segurança ao usuário.



**9.4** - Todas e quaisquer entradas e saídas de técnicos e artistas, envolvidos nas apresentações junto ao TUCB, se darão pela porta lateral.

**9.5** - O Teatro Universitário Cláudio Barradas é vinculado à Escola de Teatro e Dança da UFPA (ETDUFPA), sendo parte integrante do Instituto de Ciências da Arte da UFPA (ICA), uma instituição pública federal, sendo vedadas quaisquer alterações físicas, depreciações arquitetônicas e realização de obras de qualquer natureza, mesmo que provisórias ou temporárias.

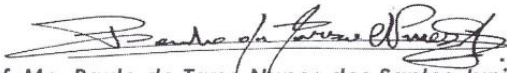
## 10. DA RESCISÃO DE CONTRATO

**10.1.** Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**10.2.** A rescisão do contrato poderá ser:

- a. Determinada por ato unilateral e escrito da **Administração do TUCB**, notificando-se ao contratante com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias ou pelo contratante, pelo mesmo período, neste caso, não havendo devolução do pagamento da caução.
- b. Amigável, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a **Administração do TUCB**.
- c. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.
- d. A rescisão de contrato pela requerente deverá ser precedida de solicitação escrita e fundamentada e autorizada pela autoridade competente.  
Publique-se e cumpra-se.

Belém, 11 de fevereiro de 2017.

  
Prof. Me. Paulo de Tarso Nunes dos Santos Junior  
Coordenador do Teatro Universitário Cláudio Barradas/UFPA  
Portaria nº 5.157/2016- Reitoria/UFPA

Prof. Msc. Paulo de Tarso  
Diretor do TUCB  
Port. 5.157/2016

  
Prof. Dr. Jaime Augusto Duarte Amaral  
Diretor da Escola de Teatro e Dança da UFPA  
ICA – UFPA

Prof. Dr. Jaime Amaral  
Diretor da ETDUFPA  
Port. 5.144/2016